



EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (PPGCA)

O Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) torna pública a abertura das inscrições para processo seletivo de doutores, referente a 01 (uma) vaga de bolsista de Pós-doutorado, concedida pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), nos termos do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Anexo I da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 para a linha de pesquisa **Diversidade Biológica e Conservação** do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

1.1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

1.1.2. Ser capaz de desenvolver projeto de pesquisa científica em um dos temas:

- a) **Ecologia de comunidades:** A distribuição e abundância das espécies e das comunidades por elas formadas.
- b) **Ecologia de populações:** A história de vida e variação espacial e temporal do número de indivíduos de uma população.
- c) **Ecologia de paisagem:** Procura melhorar o relacionamento entre os processos ecológicos no ambiente e ecossistemas particulares. Isto é feito dentro de uma variedade de escalas de paisagem, desenvolvimento de padrões espaciais e níveis organizacionais de pesquisas e políticas..

1.1.3. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf ;

1.1.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.5. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;

1.1.6. Para candidatos Brasileiros, deve estar em dia com as obrigações eleitorais;



1.1.7. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, **sem vínculo empregatício;**
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país **com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.**

1.1.8. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

1.1.9. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 1.1.4, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;

1.1.10. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

1.1.11. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1. Desenvolver projeto de pesquisa científica em um dos temas de acordo com item 1.1.2 deste edital.

1.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades do projeto;

1.2.3. Participar no ensino de graduação e Pós-graduação nas disciplinas e, ou, eventos das áreas e temas apontados nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

1.2.4. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados as linhas de pesquisa do programa por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica e mestrado;

1.2.5. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.6. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1.1.4, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.



2.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.1.4, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato deverá ser feita no período de **01/01/2018 a 02/01/2018** mediante envio de e-mail a secretaria do Programa através do seguinte endereço: ppgca.unifal@gmail.com. Neste e-mail o candidato deverá enviar os seguintes arquivos em formato “PDF”:

3.1.1. Carta do candidato indicando o CPF ou número de Passaporte, se estrangeiro, descrição das qualificações que o credenciam a pleitear a bolsa de pós-doutorado, indicando qual o tema de pesquisa desejará atuar e desenvolver projeto de pesquisa caso venha a ser aprovado (**até 200 palavras**). O candidato deverá comprovar por meio de pelo menos uma publicação em revista indexada ou congresso o conhecimento no tema escolhido.

3.1.2. Currículo Lattes atualizado para candidatos brasileiros ou no caso de estrangeiro, *curriculum vitae* conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf ;

3.1.3 Cópia do diploma de Doutorado (ou ata comprobatória da defesa de tese, ou declaração do Programa atestando a defesa da tese ou o agendamento da defesa até 22/12/2017) obtido em Programa de pós-graduação credenciado pela CAPES;

3.1.4. Documento Anexo I preenchido com pontuação/soma;

3.2. A secretaria deverá retornar ao candidato e-mail acusando o recebimento do e-mail e arquivos enviado pelo candidato. O candidato deve guardar consigo esta mensagem como o comprovante de inscrição no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a secretaria antes do encerramento das inscrições para confirmar que seu e-mail e arquivos foram recebidos, caso não receba e-mail da secretaria acusando confirmação (Informações: telefone (35) 3299-1392 ou e-mail: ppgca.unifal@gmail.com).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Com objetivo de verificar as condições do item 1.1.2 deste edital, o processo de seleção consistirá em duas etapas: a análise e avaliação do currículo Lattes, ou *curriculum vitae* para estrangeiros (classificatória) e defesa do pré-projeto de pesquisa (eliminatório e classificatório – nota mínima: seis), presencialmente ou por via eletrônica, vinculado a um dos temas listados no item 1.1.2 desse edital. Para a defesa do projeto serão classificados no máximo 5 candidatos.

4.2 Na Análise de currículo serão analisados e pontuados itens específicos, estabelecidos no Anexo I, considerando a trajetória acadêmica científica do candidato e a produção intelectual acumulada



do ano de 2012 até a data limite de inscrição. Nesta avaliação para a maior nota será atribuída a nota 10 (dez) e as demais serão normalizadas

4.3. A Defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada em sessão com o supervisor, sendo vedada a presença dos demais candidatos. O candidato terá 10 minutos para apresentação do projeto e o supervisor terá 10 minutos para arguição. Os critérios para avaliação do pré-projeto estão descritos no Anexo II. O exemplar deverá ser entregue eletronicamente no dia da arguição e será ainda avaliado de acordo com critérios estabelecidos também no Anexo II. Nessa etapa a nota máxima será 10 (dez). A defesa do projeto será realizada no dia **5 de fevereiro** no Campus sede da Unifal-MG, Prédio S, sala 204 às 09:00 horas ou via eletrônica (skype, hangout, etc).

4.4. A nota final será calculada pelo somatório das notas dos candidatos classificados nos itens 4.2 e 4.3 deste edital e, em caso de empate, será o escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota no item de publicação em revistas especializadas do Anexo I.

4.5. Será aprovado e receberá a bolsa PNPd o candidato que preencher os requisitos necessários colocados neste documento e do Anexo I da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 e obtiver a maior pontuação final atribuída segundo item 4.4;

4.6. A secretaria do programa poderá solicitar comprovação aos candidatos de atividades descritas no currículo Lattes ou *curriculum vitae*.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O responsável pela seleção do candidato é a comissão de seleção constituída pelo presidente, dois membros titulares e dois suplentes. Um e-mail identificando os membros da comissão será enviado aos candidatos inscritos.

6. RESULTADOS

6.1. O Colegiado do PPGCA divulgará o resultado do processo seletivo até o dia **6 de Fevereiro de 2018**, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/> e no quadro de avisos da PRPPG da Unifal-MG.

6.2. O candidato poderá recorrer do resultado ao Colegiado do PPGCA no prazo de até 03 dias corridos (três dias), contadas a partir da publicação do resultado.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A documentação e prazos para a implementação da bolsa será divulgada na página do programa e, ou, solicitada diretamente via e-mail ao candidato aprovado.



7.2. A bolsa deverá ser iniciada no mês de **Março de 2018** conforme calendário 2018 do SAC – PNPd/CAPES.

7.3. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

7.4. Os documentos necessários para o registro estão descritos no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/check-list%20-%20registro>

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

8.1. A Comissão de Seleção terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;

8.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este e do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Anexo I da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 (CAPES, <http://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

8.3. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Alfenas, 30 de janeiro de 2018.

Profª. Dra. Eva Burger
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas



ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Na avaliação do Currículo serão atribuídos os seguintes pontos para as atividades abaixo:

Área do processo seletivo: ver item 1.1.1

I. Formação acadêmica	Pontuação	Quantidade	Soma
1. Doutorado com área de concentração ou com tema de tese na área do processo seletivo*	8,0		
2. Doutorado com área de concentração ou com tema de tese diferente na área do processo seletivo*	5,0		
II. Produção científica			
3. Livros e capítulos de livro	Pontos por livro e capítulo / unidade		
Livro com ISBN	1,0		
Capítulo de livro	0,5		
4. Artigos científicos na íntegra publicados ou aceitos para publicação na área de Ciências Agrárias ou Ciências Ambientais (será considerado a classificação com maior pontuação), conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES.	Pontos por artigo		
Qualis (A1)	1,0		
Qualis (A2)	0,85		
Qualis (B1)	0,70		
Qualis (B2)	0,55		
Qualis (B3)	0,40		
Qualis (B4)	0,30		
Qualis (B5)	0,20		
Sem Qualis, com ISSN	0,10		
5. Resumo publicado em anais de evento científico	Pontos por resumo		
Internacional	0,3		
Nacional	0,1		
III. Atividades de Orientação na área do processo seletivo*			
Orientação de doutorado	Pontos por orientação		
Orientação de mestrado	2,0		
Orientação de mestrado	1,5		
Coorientação de mestrado ou doutorado	1,0		
IV. Participação como avaliador			
	Pontos por participação		
Banca de Doutorado	0,7		
Banca de Mestrado	0,4		
Banca de qualificação de Mestrado ou Doutorado	0,2		
V. Integrante de projeto de pesquisa na área do processo seletivo* com financiamento.			
	Pontos por projeto		
Coordenador	3,0		
Colaborador	1,0		
VI. Produção técnica			
	Pontos por produção		
Patente	2,0		
Software registrado	0,5		
Soma Total	-----	-----	



ANEXO II - DEFESA DE PRÉ-PROJETO

NOME DO CANDIDATO: _____

A defesa terá como foco o pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato e visa obter informações que possibilitem estabelecer um conceito sobre a potencialidade científica do candidato.

O candidato é convidado a fazer uma exposição sumária do pré-projeto encaminhado ao responsável pela seleção. A seguir o candidato será questionado quanto a alguns pontos apresentados. O responsável pela seleção é solicitado a classificar o candidato em uma escala de 0 a 10 para cada um dos critérios citados abaixo. Outros pontos que o responsável pela supervisão considere importantes para a avaliação do candidato poderão ser acrescentados abaixo, como observações.

Crítérios de avaliação <u>da defesa</u> do pré-projeto	Pontos
Clareza na exposição do pré-projeto (25%)
Conhecimento da metodologia (25%)
Avaliação do conhecimento sobre as dificuldades para a execução (25%)
Avaliação do conhecimento em relação aos resultados esperados (25%)
Total 1

Crítérios de avaliação <u>da estrutura</u> do pré-projeto	Pontos
Qualidade do referencial teórico, justificativa e objetivos (40%)
Viabilidade de execução (30%)
Adequação da metodologia aos objetivos propostos (20%)
Uso correto da Língua Portuguesa (10%)
Total 2

Nota Final = (Total 1 + Total 2)/2

Data:

Assinatura do Avaliador: _____